



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 21 de abril de 2021

Ata N.º 8

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceram os Senhores Vereadores da Câmara Municipal Élia de Fátima Janes Quintas e Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- A presente reunião realizou-se através de videoconferência nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1–A/2020, de 19 de março. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

##### Justificação de faltas

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de que a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, não poderia comparecer à presente reunião por motivos académicos. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu, ainda, conta de que o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis não poderia comparecer à presente reunião por motivos de saúde. -----

----- Atento os fundamentos e as justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as referidas faltas. -----

##### Aprovação da Ata de Reunião Anterior

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária de 24 de março de 2021. ---

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 24 de março de 2021 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

#### Estrutura Europeia Permanente para o Empreendedorismo no Alentejo

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar conta que Portugal irá acolher a Estrutura Europeia para o Empreendedorismo, informando, ainda, do e-mail enviado ao Senhor Presidente do Parque do Alentejo de Ciência e Tecnologia (PACT), Professor Soumodip Sarkar, pelo qual é manifestado o total empenho pessoal e institucional, enquanto Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e nos cargos exercidos por inerência como Vice-Presidente da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e como Presidente do Conselho de Administração da ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, para que o Alentejo possa vir a acolher esta estrutura. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### European Regions for Smart Communities

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar conta da preparação da Cimeira European Regions for Smart Communities, a realizar em Évora e em Monsaraz, de 3 a 9 de maio de 2021, integrada na Presidência Portuguesa da União Europeia. Informou, ainda, que em Monsaraz se realizará um momento da comemoração do Dia da Europa que incluirá também a comemoração oficial por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Alentejo, em que iremos ter um momento mais simbólico e protocolar, para além das intervenções institucionais, que será o cante do Hino da Alegria com a paisagem de Monsaraz em fundo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Cimeira Europeia Water – World Forum for Life

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar conhecimento da Cimeira Europeia Water – World Forum for Life, a realizar no Centro Náutico de Monsaraz, de 3 a 6 de junho de 2021, evento de características bastante abrangentes na área da sustentabilidade e da gestão da qualidade da água. Mais informou, que a Câmara Municipal tem uma apresentação que tem sido suporte às reuniões com os diversos Ministérios e outras entidades, solicitando a partilha do documento com os restantes membros da Câmara Municipal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Visitas de trabalho na freguesia de Reguengos de Monsaraz e na União das Freguesias de Campo e Campinho

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que nas últimas semanas fez duas visitas de trabalho, uma delas na freguesia de Reguengos de Monsaraz e a outra na União das Freguesias de Campo e Campinho. De seguida, referiu que a primeira visita foi à Urbanização da Quinta da Tapada, uma vez que lhe chegaram algumas questões oriundas de munícipes, algumas delas até por escrito, e sentiu a necessidade de **“in loco” perceber o que se passava**. Referiu que apesar da Urbanização ser relativamente nova, ou pelo menos estar a ser uma zona de construção, para onde estão a ir viver casais novos e com filhos, o aspeto e a manutenção da referida Urbanização leva a parecer que esta já tem imensos anos. Informou que os passeios estão completamente destruídos, ou seja, existem no local algumas árvores de grande porte cujas raízes para além já estarem a entrar pelas propriedades de alguns moradores, destroem os passeios por completo, existindo questões de segurança a que é importante dar atenção, tendo observado duas situações em que os munícipes tiveram de utilizar a faixa de rodagem onde circulam veículos automóveis, uma vez que os passeios não têm condições para circularem, uma vez que uns estão danificados pelas raízes das árvores e outros pela falta de manutenção. No que respeita à falta de manutenção referiu, ainda, o excesso de ervas no local e, também, a falta de passadeiras, em que pelo menos duas delas estão impercetíveis, sendo que somente uma delas tem sinalização vertical. De seguida, referiu que outra das questões registada na Urbanização da Quinta da Tapada tem a ver com os contentores, existindo apenas neste local contentores junto à fábrica dos bolos, na Aldeia de Cima, e um outro junto à rotunda situada junto no Campo de Futebol Virgílio Durão, bem como ecopontos que só existem junto ao campo de futebol, o que obriga que alguns dos moradores fazem um grande trajeto para despejarem o lixo. Disse, ainda, que existem algumas das moradias que têm árvores frente às garagens, referindo que em tempos havia uma delas que tinha uma situação muito grave em que a mesma era mesmo a meio do portão mas que já foi resolvido, bem como a manutenção das árvores que tiravam iluminação às casas mas que também já foi tratado, mas ainda assim existem outras moradias que embora não seja tão evidente têm este problema. Reforçou, por fim, de que se trata de uma urbanização abandonada. -----

----- Relativamente aos prédios junto à Urbanização da Quinta da Tapada, referiu saber que o Município de Reguengos de Monsaraz já contactou diversas vezes o Banco que é o proprietário dos mesmos para que a situação se resolvesse, tendo já sido fechado o portão a cadeado. Aquando da recomendação apresentada pelo PSD procurou-se minimizar por todas as formas a questão da segurança ou da insegurança relativamente àqueles prédios, sendo certo que o problema não está resolvido, e a prova disso é que assim que chegou ao local no dia que procedeu à visita de trabalho viu uma adolescente a caminhar em cima do telhado e um grupo de adolescentes sentados junto a esse mesmo local. Afirmou, ainda, a Senhora Vereadora Marta Prates, que sabe o que se passa dentro da propriedade – vidros partidos, imensos ferros, um local perigosíssimo. Por fim, deixou à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal o que poderá a autarquia fazer para resolver a questão, ou reforçar junto dos proprietários dos prédios, porque teme que ali aconteça



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

um dia algo de muito grave. Referiu, ainda, que o portão da frente está fechado a cadeado pelo Município, mas que existe um outro portão que está aberto, acreditando ser por este que os miúdos entram no espaço. -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir estarmos numa Urbanização que está maioritariamente com os lotes em obras, e portanto há um arrastar das obras por um tempo não compatível com aquilo que são as expetativas dos moradores quando compraram as suas casas. A deterioração dos passeios, referiu, independentemente de algumas árvores que podem ter provocado alguns danos é consequência, principalmente, das obras que ocorrem no local. Referiu, ainda, que toda a urbanização não estando entregue é da responsabilidade do empreiteiro, sendo que a autarquia não se irá alhear do processo e a fiscalização tem sido constante, havendo muitas outras questões que a Senhora Vereadora não referiu e que têm sido ações da fiscalização municipal, nomeadamente a deposição dos resíduos das obras em lotes contíguos. Em relação aos prédios, referiu que já foram colocados diversos cadeados depois da análise da situação em termos conjuntos aqui na Câmara Municipal em março de 2019. Afirmou, de seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal que este é um processo que tem a ver com o facto do promotor da Urbanização não ter cumprido com o que prometeu quer aos moradores quer à instituição Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, daí que já tenhamos que ter tido algumas intervenções. Recordou, ainda, que a Câmara Municipal já teve que acionar garantias bancárias conforme foi dado conhecimento na altura à Senhora Vereadora Marta Prates, porque se assim não tivesse acontecido, muitos dos moradores estavam ainda sem casa. Recordou, ainda, a Urbanização que está à saída de Reguengos de Monsaraz para Mourão, em que a situação se está a arrastar no tempo, não havendo avanço nas promessas que foram feitas aos moradores, tais como o parque infantil, obras gerais de urbanização, colocação de árvores, em que não se tem aqui uma visão do interesse público por parte de quem urbaniza em termos práticos e em cumprimento dos projetos de urbanização, sendo uma matéria que nos preocupa e que devemos todos em conjunto na Câmara Municipal apelar a que esses promotores tenham a consciência da responsabilidade que assumem quando apresentam um projeto de urbanização. -----

----- Em relação à Quinta da Tapada, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, ainda, estar a pensar num conjunto de outras urbanizações, solicitando que seja colocado em ata, um ponto de situação atualizado de todas as outras urbanizações para termos essa deferência com os munícipes de os considerarmos todos por igual e todos esses problemas serem reportados e publicitados em todos os seus aspetos e naquilo que o Município de Reguengos de Monsaraz está a fazer. Em relação às garagens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu tratar-se de uma situação emblemática de comportamentos que não são os mais corretos, afirmando que a árvore que foi retirada por se encontrar à porta de uma garagem, resultou de um projeto que a urbanização e o plano de urbanização já estava feito. Mais referiu, que os serviços da Câmara Municipal quando analisaram, não tendo lá nenhuma árvore, autorizaram o munícipe a fazer o portão, no entanto, não deixa de ser interessante e tudo isto tem nomes, são técnicos, são pessoas que assinam e se responsabilizam pelos projetos, em que o técnico sabe que a urbanização tem as suas árvores nos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

locais onde foram propostas, propõem um portão em frente da árvore e depois resta aos serviços da Câmara Municipal **“matar” uma árvore, o que não faz sentido**. Referiu, ainda, partilhar com a Senhora Vereadora Marta Prates o seu desagrado por este tipo de destruição de espaço público, sendo a agravante aqui a questão da manutenção em obras de muitos lotes e como deverá compreender não fará sentido irem ser requalificados enquanto perduram as obras. Referiu, ainda, ter tomado nota dos passeios danificados, o que irá ser analisado, bem como verificar se existem passadeiras que não estão visíveis, e se assim o for terão de ser pintadas. Em relação aos contentores do lixo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu ser uma questão mais duvidosa, porque entre eles poderá existir uma distância de cerca de 200 metros, ou seja, estamos a falar entre os 80 e os 100 metros do limite para alguém ter de se deslocar, afirmando que se irá averiguar. Afirmou, ainda, tratar-se de uma urbanização que está em obras, porque passou anos com uma ou duas moradias, pedindo a compreensão de todos para a resolução de problemas como a passadeira ou iluminação pública. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse ainda que, apesar de percebermos não fazer sentido estarmos a fazer obras parciais porque a seguir existe uma obra no lote seguinte, não se corrigindo um passeio que está partido aos pedaços mas sim corrigir algo extremamente perigoso mas temos que esperar que a urbanização seja entregues em termos definitivos, pelo que existem pequenas questões que podem ter um impacto em termos de segurança e em termos da vida das pessoas que trataremos e depois a compreensão de que é uma urbanização em obras. Relativamente às ervas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que se irá recuperar a situação neste mês de maio, com uma intervenção adequada em toda a cidade, tal como aconteceu o ano passado. –

----- Relativamente aos prédios, o Senhor Presidente referiu que se continua ativamente até a procurar soluções de investidores e temos em carteira negociações das quais somos apenas parte facilitadora, para que aqueles prédios possam ter outro destino que não o abandono, com todos os riscos que isso tem e com toda a responsabilidade certamente que alguém assumirá se existir algum facto mais grave, que não se deseja, por isso a fiscalização municipal está a atuar ativamente e informando as forças de segurança para nos ajudarem nessa missão. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para falar sobre a segunda visita de trabalho, na União das Freguesias de Campo e Campinho. Referiu, querer saber mais sobre o ponto da situação do Festival Andanças, nomeadamente onde é que o mesmo se irá realizar e qual será a data definitiva. Questionou, ainda, se estão reunidas as condições de segurança para assegurar que não haverá problemas com a realização do festival na União de Freguesias. De seguida, questionou, se já existe um protocolo entre a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e a Associação PédeXumbo, a organizadora do Festival Andanças. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Prates questionou, ainda, sobre o piso do Parque Infantil da referida Freguesia bem como a Praça de Touros em S. Marcos do Campo que tem imensas ervas, o que lhe parece ser competência da União das Freguesias de Campo e Campinho. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que confirmou que tanto a manutenção como o equipamento não são municipais, referindo que em relação ao piso do Parque Infantil a intervenção é somente uma manutenção em termos de colagem, uma vez que o mesmo é relativamente recente (2019).  
-----

----- Em relação ao Festival Andanças, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que o protocolo está para análise das partes e que virá a uma próxima reunião da Câmara Municipal. Relativamente ao histórico de segurança do Festival, referiu estar-se a falar de um episódio que houve há uns anos junto a um parque de estacionamento cheio de ervas com um conjunto de carros, mas certamente que isso não fará parte do ADN do Festival que conta com cerca de 30 anos. Referiu, ainda, que o Festival Andanças nos termos em que o conhecemos, na sua longa história, possa ser sinalizado. O Festival Andanças será realizado em espaços urbanos da própria aldeia, na antiga Praça das Festas, na Sociedade, na Praça Central da aldeia, no Parque de eventos de Campinho, o qual tem todas as condições. O Senhor Presidente da Câmara disse ainda que o campo de futebol em Campinho estará também preparado para poder acolher algumas viaturas que possam não caber no parque de estacionamento do parque de eventos e será um ano em que o que se pretende é uma grande ligação com a aldeia, com os Campinhenses, não havendo condições para outro tipo de eventos. -----

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates face às afirmações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, concluiu que o Festival Andanças irá ter lugar no espaço urbano e nada decorrerá no ancoradouro de Campinho. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que se houver alguma utilização do espaço do ancoradouro será dentro de um conceito básico de nos distanciarmos de uma utilização massiva desse espaço do parque de merendas, no entanto, se a Associação PédeXumbo achar por bem fazer um passeio à beira lago com as devidas regras, isso fará parte de um programa que ainda não está definido. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Comemorações do 47.º aniversário do 25 de Abril

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar da programação para o próximo fim de semana, 24 e 25 de abril de 2021, para comemorar mais um aniversário do 25 de Abril, com as devidas restrições impostas pela pandemia e pela Direção – Geral de Saúde. Referiu que irão ser realizadas diversas iniciativas na manhã do dia 25 de abril de 2021, sendo que o programa já foi tornado público, com a habitual salva de morteiros, hastear das bandeiras, romagem até ao Largo dos Combatentes para colocação de uma coroa de flores e um espetáculo no Auditório Municipal com um número restrito de assistência. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates perguntou, de seguida, se estava convidada para as comemorações, ao que o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes respondeu afirmativamente, que estavam convidados todo o Executivo Municipal, todos os membros da Assembleia Municipal e todos os Reguenguenses. Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Prates para referir que apenas recebeu o convite para a sessão solene da Assembleia Municipal e o restante soube através do facebook, frisando já estar habituada a não ser convidada. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que não houve nenhum convite especial. Referiu, ainda, que ao fazer-se parte dos órgãos, sabe-se à partida que há canais formais para divulgação dos eventos - o facebook e o ReguengosComvida, pelo que considera desnecessário custos específicos para este fim, tendo a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates referido achar piada ter conhecimento do programa das comemorações do 25 de Abril através do facebook o que não deve acontecer em muitas câmaras municipais do País. –

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que se a Senhora Vereadora Marta Prates não prescindir de um convite, certamente que iremos fazê-lo, afirmando, de seguida, que a forma de trabalhar destes últimos 12 anos tem sido com a utilização destes canais oficiais. Referiu, ainda, que se isto for motivo político que preencha a Senhora Vereadora da oposição obviamente que não se terá nenhum problema em assumir ter um cuidado especial. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Prates para referir não se tratar de um motivo político, mas sim de respeito institucional, pelo que não o faria desta maneira se fosse Presidente da Câmara Municipal. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que quando a Senhora Vereadora Marta Partes for Presidente da Câmara Municipal terá oportunidade de fazer todas estas hipóteses de forma diferente, referindo que já trabalhou com quatro executivos municipais e isto nunca foi motivo de consideração ou indiferença institucional por um motivo simples, porque a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Élia Quintas e os Senhores Vereadores Miguel Singéis e Jorge Nunes têm tratamento igual ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e é um tratamento que acha que é com toda a deferência porque estamos a utilizar meios públicos que são de todos não podem ser desprezados, não se referindo ao Facebook mas sim ao ReguengosComvida que é o canal oficial nas redes sociais. Por fim, referiu que irá se tomado em consideração esse aparente desagrado relativamente à insuficiência do canal digital da autarquia. -----

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates referiu que este ano melhorou-se um pouco, uma vez que no ano passado nem recebeu o convite para a Sessão Solene da Assembleia Municipal. Referiu, ainda, não se tratar de uma questão de ser mais importante e, muito menos, tratando-se, apenas, de uma questão de respeito institucional uma vez que são todos eleitos democraticamente. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu, em seguida, que a referência da Senhora Vereadora em ter a mesma necessidade de respeito institucional que qualquer um dos outros membros do executivo é obviamente acolhida, pois todos os membros tiveram o mesmo tratamento. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para referir que a organização das comemorações do 25 de Abril deste ano e com as restrições que nos envolvem tem uma complexidade absolutamente diferente de um ano normal, sendo que a única situação que carece de convite oficial é o momento para o qual foram todos institucionalmente convidados, a Sessão Solene da Assembleia Municipal, e a restante programação é hoje aqui alvo de uma primeira informação após um fecho do programa no dia anterior a esta reunião da Câmara Municipal, porque até ao dia anterior tiveram a afinar detalhes porque haviam questões a serem contornadas. De seguida, o Senhor Vereador Jorge Miguel da Silva Berjano Nunes deu conhecimento do respetivo programa das comemorações do 25 de abril, iniciando o mesmo com uma salva de morteiros pelas 8 horas e 30 minutos da manhã do dia 25 de abril, o que acontecia anteriormente na noite de 24 para 25 de abril, bem como referiu que teremos na manhã do dia 25 de abril o hastear das bandeiras seguindo-se uma ida ao Largo dos Combatentes que não será a romagem normal que acontece mas tão somente uma deslocação do Senhor Presidente do Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes, da Senhora Presidente da Assembleia Municipal e do Senhor Presidente da Câmara Municipal ao local para uma simples deposição das coroas de flores nos monumentos. Seguidamente, o Senhor Vereador Jorge Nunes referiu que a Sessão Solene da Assembleia Municipal será pelas 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e após esta, pelas 11 horas, o espetáculo comemorativo do 47.º aniversário do 25 de Abril, a ter lugar no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz. Mais referiu que o espetáculo comemorativo do 47.º aniversário do 25 de Abril, no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, terá as condições impostas pela DGS – Direção Geral de Saúde, em que haverá bilhetes gratuitos à disposição dos Reguenguenses, no Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz, a partir da tarde do dia da presente reunião, estando a lotação limitada a 85 lugares. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Exposição na Galeria de Arte - Igreja de Santiago, em Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar da retoma das exposições na Igreja de Santiago, em Monsaraz, sendo inaugurada no dia 10 de abril de 2021 a **exposição “Sombras e Contrastes”, de Miguel Duarte**, que estará patente até 6 de junho de 2021, e que integra o ciclo de exposições Monsaraz Museu Aberto.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Festival Arte(S)em Palco

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que a partir do próximo dia 9 de maio de 2021, terá início o Festival Arte(S)em Palco, numa organização da Associação **Bolsa D'Originais** – Associação Cultural com o apoio do Município de Reguengos de Monsaraz e financiado pela Direção-Geral das Artes. Referiu, ainda, que se irão realizar 15 espetáculos e 2 workshops até ao próximo mês de outubro do corrente ano de 2021, nas 14 comunidades do concelho de Reguengos de Monsaraz, com momentos culturais que vão desde os espetáculos musicais, ao teatro, à dança e às marionetas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Campeonato Nacional de Fórmula Windsurfing 2021 no Centro Náutico de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que o Centro Náutico de Monsaraz irá acolher, de 23 a 25 de abril de 2021, a próxima etapa do Campeonato Nacional de Fórmula Windsurfing 2021, estando a organização a cargo do Clube de Vela de Lagos numa parceria com a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### ORDEM DO DIA

#### Comissão Política do PSD – Cedência de Auditório e Jardim da Biblioteca Municipal

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 1/VJN/2021, firmado pelo Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, em 14 de abril de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pela Comissão Política do PSD – Partido Social Democrata de Reguengos de Monsaraz, para cedência do Auditório e Jardim da Biblioteca Municipal, nos dias 7 e 8 de maio de 2021. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para dar conhecimento da disponibilidade na cedência dos espaços solicitados, o Auditório e o Jardim da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, para os dias 7 e 8 de maio de 2021, bem como o apoio solicitado no que respeita ao som e audiovisual interiores, ressalvando que o som e os equipamentos audiovisuais que a autarquia dispõe são apenas interiores, ou seja, somente para o Auditório e que a autarquia quando utiliza o espaço exterior solicita serviços externos para o fornecimento de som. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Auditório e Jardim da Biblioteca Municipal, nos dias 7 e 8 de maio de 2021, bem como som e audiovisual interiores, à Comissão Política do PSD – Partido Social Democrata de Reguengos de Monsaraz. -----

#### Medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID – 19) – Despacho n.º 22/GP/2021 – Ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 22/GP/2021, por si firmado em 6 de abril de 2021, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 35, de 6 de abril de 2021, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) referentes ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“DESPACHO N.º 22/GP/2021**

*Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 35*

*Considerando:*

- *Que o surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- *O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- *Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- *A renovação da declaração do estado de emergência em todo o território nacional entre as 00:00 horas do dia 1 abril de 2021 e as 23:59h do dia 15 de abril de 2021 sem prejuízo de eventuais renovações, conforme o Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março;*
- *A regulamentação do estado de emergência efetuada pelo Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril;*
- *A situação epidemiológica verificada no concelho de Reguengos de Monsaraz em consequência da doença COVID-19;*

*Nestes termos determino:*

- a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 35, de 6 de abril de 2021, pelo qual se determinam um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus referentes ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais;*
- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”*

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 35, de 6 de abril de 2021, que se encontra anexo ao Despacho N.º 22/GP/2021, e que ora se transcreve: -----

#### **“EDITAL COVID-19 N.º 35**

*Medidas Preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) | 6 abril 2021*

*Encerramento dos Equipamentos e Serviços Municipais*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em face do contexto atual da situação pandémica provocada pela doença COVID-19 e na sequência do Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, pelo qual é renovada a declaração do estado de emergência, e do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, que regulamenta o estado de emergência, que são adotadas até ao próximo dia 15 de abril de 2021, com possibilidade de prorrogação, as seguintes medidas preventivas com vista à contenção da COVID-19:*

1. *Adiamento ou cancelamento de todos os eventos promovidos pelo Município abertos ao público em geral ou contendo públicos externos ao universo dos trabalhadores;*

2. *Suspensão das atividades integradas nos projetos Seniores a Mexer e Universidade Popular Túlio Espanca – Pólo de Reguengos de Monsaraz;*

3. *Encerramento temporário dos seguintes equipamentos municipais:*

- *Piscinas Municipais Victor Martelo;*

- *Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia;*

- *Auditório Municipal;*

- *Pavilhões Multiusos;*

- *Parques infantis e recreativos.*

4. *Limitação no acesso ao Mercado Municipal (Zona de Bancas), condicionada a 30 utentes de cada vez, em cumprimento das normas de ocupação de espaço em vigor;*

5. *Suspensão dos serviços de transporte coletivo de passageiros do Município (exceto transporte escolar);*

6. *Suspensão do atendimento ao público presencial nos serviços municipais. Os serviços mantêm-se em funcionamento e todos os contatos devem ser realizados por via telefónica ou correio eletrónico, estando previsto o atendimento presencial excecional por marcação prévia.*

7.1 *A autarquia disponibiliza um conjunto de meios alternativos de contacto: via telefone, via e-mail e via serviços on-line, conforme informação à população (anexo 1).*

7.2 *Nos pagamentos a efetuar à autarquia os munícipes deverão privilegiar o pagamento via multibanco ou transferência bancária. Nos pagamentos por transferência bancária deverá ser utilizado o NIB 0035 0681 0000 1149030 95, e de seguida enviado um e-mail para [tesouraria@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:tesouraria@cm-reguengos-monsaraz.pt) anexando o comprovativo de pagamento e indicando o nome e o processo do pagamento efetuado.*

7.3 *Atendimento dos Eleitos Locais aos Municípes*

*O atendimento aos Municípes pelos eleitos locais (Presidente da Câmara Municipal e todos os Vereadores) passará a ser efetuado através dos seguintes canais digitais e telefónicos:*

*José Calixto (quintas-feiras de manhã) 266 508 055 ana.managil@cm-reguengos-monsaraz.pt*

*Élia Quintas (terças-feiras de manhã) 963 146 469 elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt*

*Miguel Singéis (terças – feiras de tarde) 963 146 469 elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt*

*Marta Prates (quartas-feiras de manhã) 962 267 887 marta.prates@cm-reguengos-monsaraz.pt*

*Jorge Nunes (segundas-feiras de tarde) 963 146 469 elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt*

*Os Municípes deverão proceder à sua inscrição para atendimento, privilegiando a inscrição via e-mail ou telefone. Posteriormente, nos habituais períodos de atendimento, serão contactados para a realização do mesmo por via telefónica.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuímos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.*

*RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!*

*Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 6 de abril de 2021*

*José Gabriel Calixto*

***Autoridade Municipal de Proteção Civil***

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 22/GP/2021 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 6 de abril de 2021, pelo qual foi aprovado o Edital COVID – 19 N.º 35, de 6 de abril de 2021, referente ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais. -----

#### Medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID – 19) – Despacho n.º 24/GP/2021 – Ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 24/GP/2021, por si firmado em 15 de abril de 2021, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 36, de 15 de abril de 2021, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID – 19) referentes ao atendimento ao público nos serviços municipais, cujo teor ora se transcreve: -----

***“DESPACHO N.º 24/GP/2021***

***Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 36***

*Considerando:*

- Que o surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;*
- O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;*
- Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);*
- A renovação da declaração do estado de emergência em todo o território nacional entre as 00:00 horas do dia 16 abril de 2021 e as 23:59h do dia 30 de abril de 2021 sem prejuízo de eventuais renovações, conforme o Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021, de 14 de abril;*
- A situação epidemiológica verificada no concelho de Reguengos de Monsaraz em consequência da doença COVID-19;*

*Nestes termos determino:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

c) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 36, de 15 de abril de 2021, pelo qual se determinam um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus referentes ao atendimento ao público nos serviços municipais;

d) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 36, de 15 de abril de 2021, que se encontra anexo ao Despacho N.º 24/GP/2021, e que ora se transcreve: -----

#### “EDITAL COVID-19 N.º 36

#### MEDIDAS PREVENTIVAS COM VISTA À CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO|15 abril 2021

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sequência da declaração de renovação do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021, de 14 de abril, bem como da evolução da situação epidemiológica que se verifica no concelho de Reguengos de Monsaraz provocada pela doença COVID-19, determina:

#### A – ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

A partir do dia 19 de abril de 2021 o atendimento presencial ao público no edifício dos Paços do Município será realizado entre as 9:00h e as 14:00h.

Reforça-se a necessidade de serem adotadas nas deslocações às instalações municipais as seguintes regras:

- 1-É obrigatório o uso de máscara para todos os munícipes ou visitantes que entrarem nas instalações municipais;
- 2-Os munícipes ou visitantes deverão aguardar a indicação do funcionário para entrarem no local de atendimento;
- 3-Nos locais de atendimento apenas poderão permanecer o número de munícipes ou visitantes definido para cada espaço de atendimento;
- 4-Enquanto aguardam pelo atendimento e durante o atendimento deverá ser mantido o distanciamento físico recomendado pela Direção-Geral de Saúde (DGS);
- 5-Os munícipes deverão restringir as deslocações aos serviços municipais, privilegiando o atendimento através de contacto telefónico, via e-mail ou serviços online;
- 6-É garantido o atendimento prioritário dos profissionais de saúde, dos elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, do pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social;

#### B – ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

O atendimento presencial pelos serviços técnicos está sujeito a prévia marcação a qual deverá ser realizada, consoante a área em causa, pelos contactos previstos no documento anexo ao presente edital, pelo contacto telefónico geral do Município de Reguengos de Monsaraz (266 508 040), pelo endereço de e-mail geral da autarquia [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt), ou na [recepção dos Paços do Município](#).

Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuímos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!*

*Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 15 de abril de 2021*

*José Gabriel Calixto*

*Autoridade Municipal de Proteção Civil"*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 24/GP/2021 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 15 de abril de 2021, pelo qual foi aprovado o Edital COVID – 19 N.º 36, de 15 de abril de 2021, referente ao atendimento ao público dos Paços do Município.

-----

#### Relatório do Mês de Março – Seniores a Mexer

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 3/GP/2021, por si firmada em 12 de abril de 2021, referente ao relatório do mês de março dos Seniores a Mexer, o qual se encontra anexo à Informação n.º 03/GP/2021, Informação essa cujo teor ora se transcreve: -----

*“GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
INFORMAÇÃO N.º 03/GP/2021  
RELATÓRIO DO MÊS MARÇO  
SENIORES A MEXER*

*Segue em anexo o relatório de atividades realizadas no mês de março, com o programa Seniores a Mexer. Devido a atual pandemia tem sido trabalhado conceitos de aulas online, temas diversos sobre a atividade física, a nutrição e o bem-estar psicológico.*

*Mensalmente recorrem às chamadas telefónicas no sentido de manter o contato com os nossos utentes, perceber como estão, se necessitam de alguma ajuda e sobretudo amenizar as saudades.”*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do relatório do mês de março do programa Seniores a Mexer. -----

Protocolo de Colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) no âmbito da divulgação e atribuição do direito dos antigos combatentes a serem velados com a bandeira nacional

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 4/GP/2021, por si firmada em 14 de abril de 2021, referente ao Protocolo de Colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) no âmbito da divulgação e atribuição do direito dos antigos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

combatentes a serem velados com a bandeira nacional, o qual se encontra anexo à Informação n.º 04/GP/2021, Informação essa cujo teor ora se transcreve: -----

#### “GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 04/GP/2021

#### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) NO ÂMBITO DA DIVULGAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AOS ANTIGOS COMBATENTES A SEREM VELADOS COM A BANDEIRA NACIONAL

*Em 7 de abril de 2021, foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), representados por Suas Excelências a Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes e o Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, no âmbito da divulgação e atribuição do direito aos antigos combatentes a serem velados com a bandeira nacional, bem como na prestação de informações e esclarecimentos relativos a esta matéria, cuja cópia se anexa, para todos os devidos e efeitos legais.*

*De acordo com a cláusula 3.ª do Protocolo, os Municípios comprometem-se a:*

- a) Divulgar o direito dos Antigos Combatentes a serem velados com a bandeira nacional;*
- b) Disponibilizar, a título gratuito, a bandeira nacional à família;*
- c) Prestar aos Antigos Combatentes ou às viúvas e viúvos e ascendentes e descendentes, os esclarecimentos que forem solicitados sobre a matéria.*

*Desta forma, é operacionalizado o direito consagrado no artigo 19.º do Estatuto do Antigo Combatente, aprovado pela Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, do antigo combatente ser velado com a bandeira nacional, aquando do seu falecimento, mediante pedido expresso do próprio ou a pedido da viúva ou viúvo, de ascendentes ou descendentes diretos.*

*Assim, competirá ao Município de Reguengos de Monsaraz, através do seu Gabinete de Apoio à Presidência, no que concerne à prestação de honras fúnebres aos antigos combatentes, dar cumprimento às obrigações previstas para os Municípios, no citado Protocolo, reconhecendo a importância de prestar esta homenagem aos antigos combatentes, como forma de agradecimento aos militares que combateram ao serviço de Portugal.”*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos e pagamentos em atraso – informação de compromissos plurianuais assumidos

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 5/GP/2021, por si firmada em 16 de abril de 2021, referente à autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, cujo teor ora se transcreve: -----

#### “GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 05/GP/2021

#### AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais:

- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica:

Somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:

- Procedimento 10/AD/APV/2021 - Contratação de um assistente técnico, em regime de tarefa, no âmbito do Projeto Reguengos + Igual, pelo período de 15 meses, com o valor €10.396,95 (dez mil trezentos e noventa e seis euros novena e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

- Procedimento 12/AD/APV/2021 - Contratação de um técnico superior para implementação do SIG Municipal, na modalidade de tarefa, pelo período de 12 meses, com o valor 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação; e

- Procedimento 08-CPV-APV-2021 – Aluguer operacional de uma viatura usada desobstrutor de esgotos, pelo período de 24 meses, com o valor 74.184,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.”

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Primeira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 51/GP/2021, por si firmada em 14 de abril de 2021, atinente à primeira alteração do Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 51/GP/2021

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE

2021



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Considerando:

- *Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nas suas sessões ordinárias de 20 de dezembro de 2012, de 28 de dezembro de 2017, de 28 de fevereiro de 2019 e de 26 de fevereiro de 2021, aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas;*
- *Que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 26 de dezembro de 2012, alterada pelas deliberações tomadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de junho de 2019 e de 7 de abril de 2021, foi aprovada a criação das unidades orgânicas flexíveis, definindo-se as respetivas atribuições e competências;*
- *Que pelos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de dezembro de 2012, de 16 de dezembro de 2014, de 3 de abril de 2018 e de 23 de julho de 2019 foram criadas as subunidades orgânicas e foi conformada a estrutura interna das unidades orgânicas;*
- *Que na sequência da deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão de 26 de fevereiro de 2021 foi alterado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, tornando-se agora necessário adaptar o Mapa de Pessoal da autarquia por forma a poder contemplar esta última alteração;*
- *Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2020;*
- *Que as alterações à organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz consubstanciam:*
  - a) *Criação da Divisão de Desenvolvimento Económico, que resulta da reorganização da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico;*
  - b) *Reorganização da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, passando a designar-se Divisão de Gestão Financeira, ficando na sua dependência a Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, a Subunidade Orgânica Tesouraria e o Serviço de Turismo;*
  - c) *Passagem da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente a Unidade Orgânica de 2.º Grau – Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, deixando de estar na sua dependência o Serviço de Projetos Técnicos;*
  - d) *Passagem da Unidade Orgânica de 3.º Grau Sociocultural e Desportiva a Unidade Orgânica de 2.º Grau – Divisão Sociocultural e Desportiva;*
  - e) *No âmbito da Divisão de Administração Geral, criação da Subunidade Orgânica Administrativa dos Órgãos Autárquicos;*
  - f) *No âmbito da nova Divisão de Desenvolvimento Económico a concentração numa única Subunidade Orgânica as atividades até agora confiadas às Subunidades Orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Aprovisionamento, passando a designar-se Subunidade Orgânica Administrativa de Contratação Pública;*
  - g) *Ainda no âmbito da nova Divisão de Desenvolvimento Económico ficam, também, na sua dependência o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e o Serviço de Projetos Técnicos;*
  - h) *No âmbito da Divisão Sociocultural e Desportiva, criação da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas que abarca as competências na área administrativa de apoio ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, passando a anterior Subunidade Orgânica de Educação a designar-se Serviço de Educação;*
  - i) *Ao nível de criação de novos postos de trabalho são criados exclusivamente os necessários à conformação da nova estrutura orgânica e a pequenos ajustes estruturais, com vista ao seu provimento por mobilidades na categoria ou intercarreiras ou intercategorias de trabalhadores já integrados no Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz. Assim:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- i) Na Divisão de Administração Geral, na Subunidade Orgânica Administrativa dos Órgãos Autárquicos são criados dois postos de trabalho a prover em regime de CTFPTI na carreira de Assistente Técnico (um na categoria de Assistente Técnico e outro na categoria de Coordenador Técnico);
- ii) Na Divisão de Administração Geral, no Serviço de Tecnologias da Informação, é criado um posto de trabalho em regime de CTFPTI na carreira e categoria de Técnico de Informática do Grau 1/Técnico de Informática do Grau 1 – Estagiário;
- iii) Na Divisão de Desenvolvimento Económico é criado um posto de trabalho em regime de CTFPTI na carreira e categoria de Técnico Superior;
- iv) Na Divisão de Desenvolvimento Económico, no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, são criados quatro postos de trabalho em regime de CTFPTI na carreira e categoria de Técnico Superior;
- v) Na Divisão de Desenvolvimento Económico, no Serviço Projetos Técnicos é criado um posto de trabalho em regime de CTFPTI na carreira e categoria de Assistente Técnico;
- vi) Na Divisão de Planeamento de Obras e Ambiente, na Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico é criado um posto de trabalho em regime de CTFPTI na carreira e categoria de Assistente Técnico;
- vii) Na Divisão Sociocultural e Desportiva, no serviço de Educação, é criado um posto de trabalho em regime de CTFPTI na carreira e categoria de Assistente Técnico.
- j) Ao nível dos cargos dirigentes é criado um cargo de direção intermédia do 2.º Grau (Chefe de Divisão Municipal) na nova Divisão de Desenvolvimento Económico e são criados dois cargos dirigentes de direção intermédia do 2.º Grau (Chefe de Divisão Municipal) que sucedem aos cargos de direção intermédia de 3.º Grau na Divisão de Planeamento de Obras e Ambiente e na Divisão Sociocultural e Desportiva:
- Que os mapas de pessoal, por oposição aos anteriores quadros de pessoal, surgem agora como instrumentos de gestão municipal mais flexíveis e menos estáveis;

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal:

A) Aprove a proposta de primeira alteração do Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos, e a submeta, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação final pela Assembleia Municipal;

B) Que a presente alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2021 fica condicionada à aprovação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz que, nos termos do artigo 8.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conformará a estrutura interna das unidades orgânicas e afetará ou reafetará o pessoal do respetivo mapa, e procederá à criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas, entrando em vigor após a conclusão do processo de reorganização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz;

C) Determine à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 51/GP/2021; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) Aprovar a proposta de primeira alteração do Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, que se encontra anexa à Proposta n.º 51/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos, e submete-la, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação final pela Assembleia Municipal; -----
- c) Que a presente alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2021 fica condicionada à aprovação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz que, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conformará a estrutura interna das unidades orgânicas e afetará ou reafetará o pessoal do respetivo mapa, e procederá à criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas, entrando em vigor após a conclusão do processo de reorganização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- d) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### Primeira alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 52/GP/2021, por si firmada em 14 de abril de 2021, atinente à primeira alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 52/GP/2021*

#### *PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA ANUAL GLOBAL DE RECRUTAMENTOS PARA O ANO 2021*

*Considerando:*

- *Que o Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021 foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 26 de fevereiro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 10 de fevereiro de 2021;*
- *Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nas suas sessões ordinárias de 20 de dezembro de 2012, de 28 de dezembro de 2017, de 28 de fevereiro de 2019 e de 26 de fevereiro de 2021, aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas;*
- *Que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 26 de dezembro de 2012, alterada pelas deliberações tomadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de junho de 2019 e de 7 de abril de 2021, foi aprovada a criação das unidades orgânicas flexíveis, definindo-se as respetivas atribuições e competências;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Que pelos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de dezembro de 2012, de 16 de dezembro de 2014, de 3 de abril de 2018 e de 23 de julho de 2019 foram criadas as subunidades orgânicas e foi conformada a estrutura interna das unidades orgânicas;*
- *Que na sequência da deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão de 26 de fevereiro de 2021 foi alterado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, tornando-se agora necessário adaptar o Mapa de Pessoal da autarquia por forma a poder contemplar esta última alteração e bem assim proceder à adequação do Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2021 às mesmas alterações;*
- *Que a alteração introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, ao artigo 30.º da LTFP veio estatuir que o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, apenas poderá ocorrer dentro dos limites previstos no Mapa Anual Global de Recrutamentos;*
- *Que nos termos do n.º 6 do artigo 30.º da LTFP o Mapa Anual Global de Recrutamentos deverá ser aprovado durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, contendo os postos de trabalho discriminados por: departamento governamental; órgão ou serviço; carreira e categoria; modalidade de vinculação; tempo indeterminado ou a termo;*
- *Que se optou por consagrar, também, no Mapa Anual Global de Recrutamentos as situações de procedimentos concursais restritos a trabalhadores titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e as situações de mobilidade que possam constituir-se ou consolidar-se no ano a que o Mapa se reporta (2021),*

*Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:*

*a) A aprovação, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Primeira Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, a qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*

*b) A submissão à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz da Primeira Alteração ao Mapa Anual de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 para aprovação;*

*c) Que a presente alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 fica condicionada à aprovação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz que, nos termos do artigo 8.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conformará a estrutura interna das unidades orgânicas e afetaré ou reafectaré o pessoal do respetivo mapa de pessoal, e procederá à criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas, entrando em vigor após a conclusão do processo de reorganização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz;*

*d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos necessários ao cumprimento da deliberação que recair sobre a **presente proposta.***

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 52/GP/2021; -----

----- b) Aprovar, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Primeira Alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 52/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- c) Submeter à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz a Primeira Alteração ao Mapa Anual de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 para aprovação; -----

----- d) Que a presente alteração ao Mapa Anual Global de Recrutamentos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021 fica condicionada à aprovação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz que, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conformará a estrutura interna das unidades orgânicas e afetará ou reafectará o pessoal do respetivo mapa de pessoal, e procederá à criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas, entrando em vigor após a conclusão do processo de reorganização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- e) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos necessários ao cumprimento da presente deliberação camarária. -----

### Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Corval – Proposta de transferência de recursos

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 53/GP/2021, por si firmada em 14 de abril de 2021, atinente à transferência dos recursos necessários para a execução das competências transferidas do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Corval, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 53/GP/2021*

*Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Corval – Proposta de transferência de recursos*

*Considerando:*

*a) Que nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;*

*b) Que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e prevê que a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências prevista no seu n.º 1 do artigo 2.º;*

*c) Que nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter as referidas competências, no todo, ou em parte, que entenda indispensáveis para a gestão direta do Município e tenham natureza estruturante para o Município;*

*d) Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou na sua sessão de 26/2/2021, manter parcialmente no seu âmbito de intervenção, após pronúncia positiva de concordância da Junta de Freguesia, as competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Corval no ano de 2015;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));*
- ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));*
- iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));*
- iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).*
- e) Que os acordos a concretizar obedecem, por força do disposto no artigo 39.º da já mencionada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aos princípios constantes do seu n.º 2, já que resultam de um processo negocial entre o Município e todas as freguesias do concelho, que possibilitou a elaboração de um documento adaptado à realidade específica de cada freguesia, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, as freguesias do Município, beneficiam das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, tendo como fundamentos critérios relacionados com a caracterização de cada uma das freguesias do concelho, tratando assim de forma diferente realidades que não são iguais;*
- f) Que, nos termos do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a transferência de competências para as freguesias teve, tendencialmente, carácter universal, sendo diferenciada em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;*
- g) Que a concretização desta transferência de competências prevê os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Corval;*
- h) Que as competências a transferir, objeto do auto de transferência de recursos, são as mesmas que têm vindo a ser exercidas pela Junta de Freguesia ao longo dos últimos anos, através de acordos de execução;*
- i) Que foi feita negociação com a Junta de Freguesia de Corval sobre os recursos a transferir, tendo, por comum acordo, sido apurados os recursos necessários para a execução das competências acima elencadas (com destaque para acertos nestas relativos aos aumentos salariais aprovados pelo Governo Português);*
- j) Que a base legal que permite este acordo é o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto,*

*Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:*

- a) A aprovação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, dos recursos necessários para a execução das competências transferidas os quais constam descritos no auto de transferência de recursos anexo à presente proposta, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;*
- b) A aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, da minuta de auto de transferência de recursos a celebrar com a Freguesia de Corval, a qual consta em anexo à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;*
- c) A submissão à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, da proposta de transferência de recursos consubstanciada no auto de transferência de recursos;*
- d) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 53/GP/2021; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) Aprovar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, os recursos necessários para a execução das competências transferidas os quais constam descritos no auto de transferência de recursos anexo à Proposta n.º 53/GP/2021, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos; -----
- c) Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a minuta de auto de transferência de recursos a celebrar com a Freguesia de Corval, a qual consta em anexo à Proposta n.º 53/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos; -----
- d) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de transferência de recursos consubstanciada no auto de transferência de recursos; -----
- e) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Monsaraz – Proposta de transferência de recursos

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 54/GP/2021, por si firmada em 14 de abril de 2021, atinente à transferência dos recursos necessários para a execução das competências transferidas do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 54/GP/2021*

*Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Monsaraz – Proposta de  
transferência de recursos*

*Considerando:*

- a) Que nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;*
- b) Que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e prevê que a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências prevista no seu n.º 1 do artigo 2.º;*
- c) Que nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter as referidas competências, no todo, ou em parte, que entenda indispensáveis para a gestão direta do Município e tenham natureza estruturante para o Município;*
- d) Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou na sua sessão de 26/2/2021, manter parcialmente no seu âmbito de intervenção, após pronúncia positiva de concordância da Junta de Freguesia, as*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Monsaraz no ano de 2015:

i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));

ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));

iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));

iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).

e) Que os acordos a concretizar obedecem, por força do disposto no artigo 39.º da já mencionada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aos princípios constantes do seu n.º 2, já que resultam de um processo negocial entre o Município e todas as freguesias do concelho, que possibilitou a elaboração de um documento adaptado à realidade específica de cada freguesia, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, as freguesias do Município, beneficiam das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, tendo como fundamentos critérios relacionados com a caracterização de cada uma das freguesias do concelho, tratando assim de forma diferente realidades que não são iguais;

f) Que, nos termos do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a transferência de competências para as freguesias teve, tendencialmente, carácter universal, sendo diferenciada em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;

g) Que a concretização desta transferência de competências prevê os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Monsaraz;

h) Que as competências a transferir, objeto do auto de transferência de recursos, são as mesmas que têm vindo a ser exercidas pela Junta de Freguesia ao longo dos últimos anos, através de acordos de execução;

i) Que foi feita negociação com a Junta de Freguesia de Monsaraz sobre os recursos a transferir, tendo, por comum acordo, sido apurados os recursos necessários para a execução das competências acima elencadas (com destaque para acertos nestas relativos aos aumentos salariais aprovados pelo Governo Português);

j) Que a base legal que permite este acordo é o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto,

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, dos recursos necessários para a execução das competências transferidas os quais constam descritos no auto de transferência de recursos anexo à presente proposta, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;

b) A aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, da minuta de auto de transferência de recursos a celebrar com a Freguesia de Monsaraz, a qual consta em anexo à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;

c) A submissão à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, da proposta de transferência de recursos consubstanciada no auto de transferência de recursos;

d) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 54/GP/2021; -----
- b) Aprovar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, os recursos necessários para a execução das competências transferidas os quais constam descritos no auto de transferência de recursos anexo à Proposta n.º 54/GP/2021, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos; -----
- c) Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a minuta de auto de transferência de recursos a celebrar com a Freguesia de Monsaraz, a qual consta em anexo à Proposta n.º 54/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos; -----
- d) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de transferência de recursos consubstanciada no auto de transferência de recursos; -----
- e) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz – Proposta de transferência de recursos

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 55/GP/2021, por si firmada em 14 de abril de 2021, atinente à transferência dos recursos necessários para a execução das competências transferidas do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 55/GP/2021*

*Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz –  
Proposta de transferência de recursos*

*Considerando:*

- a) Que nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;*
- b) Que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e prevê que a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências prevista no seu n.º 1 do artigo 2.º;*
- c) Que nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter as referidas competências, no todo, ou em parte, que entenda indispensáveis para a gestão direta do Município e tenham natureza estruturante para o Município;*
- d) Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou na sua sessão de 26/2/2021, manter parcialmente no seu âmbito de intervenção, após pronúncia positiva de concordância da Junta de Freguesia, as competências*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Reguengos de Monsaraz no ano de 2015:

i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));

ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));

iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));

iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).

e) Que os acordos a concretizar obedecem, por força do disposto no artigo 39.º da já mencionada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aos princípios constantes do seu n.º 2, já que resultam de um processo negociado entre o Município e todas as freguesias do concelho, que possibilitou a elaboração de um documento adaptado à realidade específica de cada freguesia, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, as freguesias do Município, beneficiam das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, tendo como fundamentos critérios relacionados com a caracterização de cada uma das freguesias do concelho, tratando assim de forma diferente realidades que não são iguais;

f) Que, nos termos do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a transferência de competências para as freguesias teve, tendencialmente, carácter universal, sendo diferenciada em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;

g) Que a concretização desta transferência de competências prevê os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz;

h) Que as competências a transferir, objeto do auto de transferência de recursos, são as mesmas que têm vindo a ser exercidas pela Junta de Freguesia ao longo dos últimos anos, através de acordos de execução;

i) Que foi feita negociação com a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz sobre os recursos a transferir, tendo, por comum acordo, sido apurados os recursos necessários para a execução das competências acima elencadas (com destaque para acertos nestas relativos aos aumentos salariais aprovados pelo Governo Português);

j) Que a base legal que permite este acordo é o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto,

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, dos recursos necessários para a execução das competências transferidas os quais constam descritos no auto de transferência de recursos anexo à presente proposta, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;

b) A aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, da minuta de auto de transferência de recursos a celebrar com a Freguesia de Reguengos de Monsaraz, a qual consta em anexo à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;

c) A submissão à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, da proposta de transferência de recursos consubstanciada no auto de transferência de recursos;

d) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 55/GP/2021; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) Aprovar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, os recursos necessários para a execução das competências transferidas os quais constam descritos no auto de transferência de recursos anexo à Proposta n.º 55/GP/2021, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos; -----
- c) Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a minuta de auto de transferência de recursos a celebrar com a Freguesia de Reguengos de Monsaraz, a qual consta em anexo à Proposta n.º 55/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos; -----
- d) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de transferência de recursos consubstanciada no auto de transferência de recursos; -----
- e) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a União das Freguesias de Campo e Campinho – Proposta de transferência de recursos

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 56/GP/2021, por si firmada em 14 de abril de 2021, atinente à transferência dos recursos necessários para a execução das competências transferidas do Município de Reguengos de Monsaraz para a União das Freguesias de Campo e Campinho, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### *PROPOSTA N.º 56/GP/2021*

#### *Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a União das Freguesias de Campo e Campinho – Proposta de transferência de recursos*

#### *Considerando:*

- a) *Que nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;*
- b) *Que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e prevê que a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências prevista no seu n.º 1 do artigo 2.º;*
- c) *Que nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter as referidas competências, no todo, ou em parte, que entenda indispensáveis para a gestão direta do Município e tenham natureza estruturante para o Município;*
- d) *Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou na sua sessão de 26/2/2021, manter parcialmente no seu âmbito de intervenção, após pronúncia positiva de concordância da Junta de Freguesia, as*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a União das Freguesias de Campo e Campinho no ano de 2015:

i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));

ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));

iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));

iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).

e) Que os acordos a concretizar obedecem, por força do disposto no artigo 39.º da já mencionada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aos princípios constantes do seu n.º 2, já que resultam de um processo negocial entre o Município e todas as freguesias do concelho, que possibilitou a elaboração de um documento adaptado à realidade específica de cada freguesia, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, as freguesias do Município, beneficiam das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, tendo como fundamentos critérios relacionados com a caracterização de cada uma das freguesias do concelho, tratando assim de forma diferente realidades que não são iguais;

f) Que, nos termos do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a transferência de competências para as freguesias teve, tendencialmente, carácter universal, sendo diferenciada em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução;

g) Que a concretização desta transferência de competências prevê os recursos financeiros a transferir para a União das Freguesias de Campo e Campinho;

h) Que as competências a transferir, objeto do auto de transferência de recursos, são as mesmas que têm vindo a ser exercidas pela Junta de Freguesia ao longo dos últimos anos, através de acordos de execução;

i) Que foi feita negociação com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho sobre os recursos a transferir, tendo, por comum acordo, sido apurados os recursos necessários para a execução das competências acima elencadas (com destaque para acertos nestas relativos aos aumentos salariais aprovados pelo Governo Português);

j) Que a base legal que permite este acordo é o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto,

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, dos recursos necessários para a execução das competências transferidas os quais constam descritos no auto de transferência de recursos anexo à presente proposta, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;

b) A aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, da minuta de auto de transferência de recursos a celebrar com a União das Freguesias de Campo e Campinho, a qual consta em anexo à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;

c) A submissão à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, da proposta de transferência de recursos consubstanciada no auto de transferência de recursos;

d) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 56/GP/2021; -----
- b) Aprovar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, os recursos necessários para a execução das competências transferidas os quais constam descritos no auto de transferência de recursos anexo à Proposta n.º 56/GP/2021, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos; -----
- c) Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a minuta de auto de transferência de recursos a celebrar com a União das Freguesias de Campo e Campinho, a qual consta em anexo à Proposta n.º 56/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos; -----
- d) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta de transferência de recursos consubstanciada no auto de transferência de recursos; -----
- e) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 57/GP/2021, por si firmada em 15 de abril de 2021, atinente à primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 57/GP/2021*

#### *PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ*

*Considerando:*

- *Que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016 e em reunião da Câmara Municipal de 22 de junho de 2016;*
- *Que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019 dar início ao procedimento de alteração do regulamento administrativo em apreço;*
- *No prazo concedido pelo Município de Reguengos de Monsaraz para constituição de interessados no procedimento de alteração não foram apresentados contributos;*
- *Por ordem ao preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi promovida a consulta pública da Primeira Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2021, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz e nos locais de estilo em uso nesta Autarquia Local;*
- *No período de consulta pública não foram apresentadas quaisquer sugestões;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- De acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da Primeira Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do mencionado preceito e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma legal;

b) Que seja determinado à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 57/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 57/GP/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do mencionado preceito e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma legal; -----

----- c) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação/confirmação do Despacho n.º 23/GP/2021, de 9 de abril, que aprovou a minuta e a assinatura do contrato de cedência temporária de bens culturais móveis a celebrar com o Novo Banco, S.A.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 58/GP/2021, por si firmada em 15 de abril de 2021, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 23/GP/2021, de 9 de abril, que aprovou a minuta e a assinatura do contrato de cedência temporária de bens culturais móveis a celebrar com o Novo Banco, S.A., cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 58/GP/2021

RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 23/GP/2021, DE 09 de abril, QUE APROVOU A MINUTA E A ASSINATURA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS A CELEBRAR COM O NOVO BANCO, S.A.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Considerando que através do Despacho n.º 23/GP/2021 proferido, em 09 de abril, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgadas, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a aprovação da Minuta de Contrato de Cedência Temporária de Bens Culturais Móveis a celebrar com o Novo Banco, S.A., bem como a assinatura do Contrato em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo qual foram definidos os termos da cedência temporária ao Município de dez obras de arte da “Coleção de Pintura do Novo Banco”, designadamente as obrigações de cada uma das partes e as condições de transporte, recolha, embalagem, desembalagem e segurança das obras de arte a ceder.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A ratificação e confirmação do Despacho n.º 23/GP/2021 proferido, em 09 de abril, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”

----- Outrossim, o Despacho N.º 23/GP/2021, datado de 9 de abril de 2021, que se encontra anexo à Proposta N.º 58/GP/2021, e que ora se transcreve: -----

“Gabinete da Presidência

Despacho n.º 23/GP/2021

CONTRATO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS IMÓVEIS A CELEBRAR COM O NOVO BANCO, S.A.

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

§ Que, o Novo Banco, S.A. é dono e legítimo proprietário de um conjunto de obras de artistas portugueses e espanhóis do século XX, reunindo pintura e escultura de Graça Morais, José Pedro Croft, Rui Sanches, Lucio Muñoz, Luís Noronha da Costa e Manuel Amado;

§ Que, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende desenvolver um núcleo de arte de autores portugueses;

§ Que, neste âmbito, este Município manifestou interesse em integrar obras da Coleção de Pintura do Novo Banco numa exposição permanente a instalar no Palácio Rojão, onde se integra a Biblioteca Municipal e uma galeria destinada a exposições;

§ Que, indo ao encontro do desejo do Município e na medida em que entende que constitui parte relevante da sua responsabilidade social permitir o usufruto das obras de arte que integram as suas coleções pelo maior número de pessoas, o Novo Banco pretende ceder temporariamente ao Município de Reguengos de Monsaraz dez obras de arte dos supramencionados artistas contemporâneos;

§ Que, se trata de uma cedência gratuita;

§ Que, o transporte das obras de arte do local de origem até ao local da exposição, assim como o transporte de regresso, será realizado por uma empresa especializada no transporte de obras de arte, cuja contratação e pagamento será da responsabilidade do Novo Banco;

§ Que o transporte do local de origem até ao local da exposição terá lugar no dia 19 de abril de 2021;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Que, em virtude das evidências acima mencionadas urge celebrar um contrato com o objetivo de definir os termos da cedência, designadamente as obrigações das partes e as condições de transporte, recolha, embalagem, desembalagem e segurança das obras de arte a ceder;

§ Que, a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 21 de abril de 2021;

§ Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;

§ Que, estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja aprovado Contrato de Comodato em anexo e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

#### DETERMINA,

§ A aprovação da minuta do Contrato de Cedência Temporária de Bens Culturais Móveis a celebrar com o Novo Banco, S.A., que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

§ A assinatura do Contrato de Cedência Temporária de Bens Culturais Móveis a celebrar com o Novo Banco, S.A., nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

§ À Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho; e,

§ A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 58/GP/2021; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 23/GP/2021, proferido em 9 de abril de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 58/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Execução de obras municipais – autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 59/GP/2021, por si firmada em 16 de abril de 2021, atinente à autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais referentes execução de obras municipais, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 59/GP/2021

EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - LEI



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

Considerando que:

§ As regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso encontram-se plasmadas e aprovadas pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

§ A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do citado preceito legal;

§ Foi aprovado pela Assembleia Municipal uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos casos que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e que os seus encargos **não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos, com base no estipulado na alínea do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;**

§ Foi aprovada a execução das seguintes obras municipais com valor base e/ou de adjudicação superior ao limite referido e cujo compromisso é plurianual, a saber:

✓ Proc.º n.º 02 EOP-CPN/AOP-21 – Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas, **no montante de € 815.100,00 (preço base), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais referentes às supracitadas obras municipais;

b) A submissão da presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos **e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.**”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 59/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais referentes às supracitadas obras municipais; -----

----- c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

----- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e ao Orçamento de 2021

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 60/GP/2021, por si firmada em 16 de abril de 2021, atinente à revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e ao Orçamento de 2021, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 60/GP/2021*

*REVISÃO N.º 1*

*AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025 E AO ORÇAMENTO DE 2021*

*Em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada a Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e ao Orçamento de 2021, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) A aprovação da Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e ao Orçamento de 2021;*

*b) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

*c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 60/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e ao Orçamento de 2021; -----

----- c) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Concurso público para aquisição de apólices de seguros de diversos ramos

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 61/GP/2021, por si firmada em 16 de abril de 2021, atinente ao concurso público para aquisição de apólices de seguros de diversos ramos, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 61/GP/2021*

*CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS DE DIVERSOS RAMOS*

*Considerando:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. Que o atual contrato para aquisição de apólices de seguros celebrado em 29.06.2018 termina a 30.06.2021;
2. A necessidade de iniciar um novo procedimento de contratação para dar continuidade aos seguros existentes;
3. Que nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos para a celebração de contratos de aquisição de serviços tem de se adotar o procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, sempre que o valor do contrato ultrapasse o limite definido na alínea b) do n.º 3 do Artigo 474.º do referido código;
4. Que as peças que instruem o processo são o programa de concurso, o caderno de encargos e os respetivos anexos.
5. As apólices de seguros necessárias:
  - a) Acidentes de trabalho;
  - b) Acidentes pessoais contratos emprego e inserção social;
  - c) Acidentes pessoais autarcas;
  - d) Acidentes pessoais bombeiros;
  - e) Acidentes pessoais utentes instalações desportivas municipais;
  - f) Acidentes pessoais para eventos desportivos e/ou culturais periódicos ou pontuais;
  - g) Acidentes pessoais atividades de organização de campos de férias;
  - h) Acidentes pessoais Universidade Sénior;
  - i) Acidentes pessoais para os membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
  - j) Frota automóvel;
  - k) Responsabilidade civil exploração;
  - l) Responsabilidade ambiental;
  - m) Multiriscos patrimoniais; e
  - n) Máquinas casco.

Somos a propor ao Executivo Municipal,

- a) A aprovação da abertura de um procedimento de contratação por concurso público para aquisição de apólices de seguros de diversos ramos, com o preço base de 375.000,00€ e o prazo de vigência de 36 meses, de acordo com programa de concurso e o caderno de encargos, anexos à presente proposta;
- b) Nomear como Gestor do Contrato o Técnico Superior João Filipe Esteves Casinha, conforme preconizado no Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;
- c) Designar, nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri seja composto em número ímpar, no mínimo por três membros efetivos e dois suplentes, pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

- Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, na qualidade de Presidente do Júri;
- Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e Turismo, que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;

Membros suplentes:

- João Filipe Esteves Casinha, Técnico Superior da Subunidade de Contabilidade e Património; e
- Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnica da Subunidade Orgânica de Aprovisionamento.

Determinar à Divisão de Gestão Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 61/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a abertura de um procedimento de contratação por concurso público para aquisição de apólices de seguros de diversos ramos, com o preço base de € 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros) e o prazo de vigência de 36 meses, de acordo com programa de concurso e o caderno de encargos, que se encontram anexos à Proposta n.º 61/GP/2021; -----

----- c) Nomear como Gestor do Contrato o Técnico Superior João Filipe Esteves Casinha, conforme preconizado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) Designar, nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri seja composto em número ímpar, no mínimo por três membros efetivos e dois suplentes, pelos seguintes elementos: -----

----- Membros efetivos: -----

----- Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, na qualidade de Presidente do Júri; -----

----- Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos; -----

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral; -----

----- Membros suplentes: -----

----- João Filipe Esteves Casinha, Técnico Superior da Subunidade de Contabilidade e Património; e -----

----- Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnica da Subunidade Orgânica de Aprovisionamento. -----

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -

Medida de Apoio à Retoma das Atividades Desportivas dos Escalões de Formação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 62/GP/2021, por si firmada em 16 de abril de 2021, atinente à medida de Apoio à Retoma das Atividades Desportivas dos Escalões de Formação, cujo teor ora se transcreve: -----

**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 62/GP/2021

MEDIDA DE APOIO À RETOMA DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO

*Considerando,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que, no dia 31 de março de 2021, a Direção-Geral de Saúde (adiante designada pelo acrónimo DGS) alterou a Norma n.º 36/2020, sobre desporto e competições desportivas, no sentido de tornar obrigatória a realização de um teste à COVID-19 antes do regresso às atividades desportivas aos atletas nos escalões de formação;

- Que, de acordo com o subscrito na referida Norma da DGS passa a ser obrigatória a apresentação de um resultado negativo num teste laboratorial para a SARS-CoV-2, realizado nos termos da Norma n.º 019/2020, da DGS (teste PCR ou teste rápido de pesquisa de antígeno) até 72 horas antes do início das atividades por parte de todos os participantes de escalões de formação de modalidades desportivas de médio e alto risco;

- Que, de acordo com a próxima fase de desconfinamento prevista para o dia 19 de abril e face à situação epidemiológica local, os atletas dos escalões de formação das modalidades desportivas desenvolvidas no concelho de Reguengos de Monsaraz podem voltar a competir;

- Que, a realização de testes rápidos de antígeno é a forma mais precoce de detetar eventuais casos positivos, facto que permite tomar rápidas decisões de triagem, e contribuiu para o controlo imediato desta doença no concelho de Reguengos de Monsaraz;

- Que, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a adotar uma série de medidas de âmbito social, desportivo, económico e cultural para dar resposta às necessidades urgentes da sua população;

- Que, os clubes e as associações desportivas por terem sido impedidos de realizar a sua atividade regular sofreram alterações no seu orçamento anual, refletindo perdas de receitas;

- Que, a realização obrigatória de testes rápidos de antígeno a todos os atletas terão custos incombustíveis para os clubes e as associações desportivas locais;

- Que, os clubes e associações desportivas, em conjunto com as associações recreativas e culturais, são o garante da dinâmica social da comunidade;

- Que, este Município tem feito tudo o que está ao seu alcance para apoiar as coletividades do concelho, evidenciando-se este apoio como prioritário no atual contexto de pandemia;

- Que, o pagamento dos testes rápidos de antígeno à COVID-19 a todos os atletas dos escalões de formação dos clubes e associações desportivas locais se apresenta como uma necessidade urgente para o bem-estar da população do concelho de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A autorização de pagamento dos testes rápidos de antígeno à COVID-19 a todos os atletas dos escalões de formação, que podem voltar a competir a partir do dia 19 de abril, como medida de apoio extraordinário a todas as coletividades desportivas do concelho de Reguengos de Monsaraz;

b) Determinar ao Serviço de Desporto e à Divisão de Gestão Financeira e de Desenvolvimento Económico, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e **integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.**"

----- Usou a palavra a Senhor Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar onde serão efetuados os testes e se a Câmara Municipal tem interferência nessa definição ou se são as próprias instituições e associações que escolhem onde realizarão os mesmos. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que há que respeitar todas normas de execução dos testes, sendo que se um clube tiver acesso a determinados testes de uma



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

federação ou de uma associação desportiva, poderá fazê-lo através desses recursos. Caso os clubes não tenham essas condições, poderá a Câmara Municipal decidir fazer a despesa com uma requisição a um laboratório que esteja em Reguengos de Monsaraz, afirmando que existem várias formas de prestação deste serviço desde que sejam respeitadas as condições estabelecidas pela DGS – Direção Geral de Saúde. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para colocar uma questão administrativa que tem a ver com o facto da proposta estar datada de 16 de abril de 2021, data de envio da convocatória desta reunião da Câmara Municipal, sendo certo que aquando das propostas do Partido Social Democrata lhes é informado terem que ser com alguma antecedência, ou seja até quarta feira, uma vez que a convocatória sai à sexta feira, afirmando que o regimento não esclarece tal questão. -----

----- Usou a palavra o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr. Nelson Galvão, para esclarecer que em relação às propostas internas dos serviços o que está instituído é que as mesmas sejam entregues até ao meio dia do próprio dia de envio da convocatória, para que cheguem a tempo de inserção na ordem de trabalhos. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 62/GP/2021; -----

----- b) Autorizar o pagamento dos testes rápidos de antigénio à COVID-19 a todos os atletas dos escalões de formação, que podem voltar a competir a partir do dia 19 de abril, como medida de apoio extraordinário a todas as coletividades desportivas do concelho de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Desporto e à Divisão de Gestão Financeira e de Desenvolvimento Económico, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### Atribuição do Cartão Social do Município

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 17/VP/2021, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 14 de abril de 2021, atinente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 17/VP/2021**

**ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE**

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 13 (treze) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED];
4. [REDACTED];
5. [REDACTED];
6. [REDACTED];
7. [REDACTED];
8. [REDACTED];
9. [REDACTED];
10. [REDACTED];
11. [REDACTED];
12. [REDACTED];
13. [REDACTED];

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
10. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

11. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
12. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
13. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/VP/2021; -----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 17/VP/2021, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 18/VP/2021, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 14 de abril de 2021, atinente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 18/VP/2021

#### ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIE

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;
- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que para o ano de 2021, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano:

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes munícipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres.

1. [REDACTED] - pelo período de dois (2) meses;
2. [REDACTED] - pelo período de cinco (5) meses;
3. [REDACTED] - pelo período de dois (2) meses.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/VP/2021; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, as munícipes referidas na Proposta n.º 18/VP/2021, titulares do Cartão Social do Município, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Protocolo de colaboração a celebrar entre o Novo Banco, S.A. e o Município de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 3/VJN/2021, por si firmada em 15 de abril de 2021, atinente ao Protocolo de colaboração a celebrar entre o Novo Banco, S.A. e o Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

PROPOSTA N.º 03/VJN/2021

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O NOVO BANCO, S.A. E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando,

- Que, o Novo Banco, S.A. é dono e legítimo proprietário de um conjunto de obras de artistas portugueses e espanhóis do século XX, reunindo pintura e escultura de Graça Morais, José Pedro Croft, Rui Sanches, Lucio Muñoz, Luís Noronha da Costa e Manuel Amado;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que, o Novo Banco entende que constitui parte relevante da sua responsabilidade social permitir o usufruto das obras de arte que integram as suas coleções pelo maior número de pessoas;
- Que, o Município de Reguengos de Monsaraz manifestou interesse em integrar obras da “Coleção de Pintura do Novo Banco” numa exposição permanente a instalar no Palácio Rojão, onde se integra a Biblioteca Municipal e uma galeria destinada a exposições;
- Que, o Novo Banco aceitou ceder temporária e gratuitamente ao Município de Reguengos de Monsaraz dez obras de arte dos supramencionados artistas contemporâneos;
- Que, o Novo Banco, S.A. e o Município de Reguengos de Monsaraz celebraram, no dia 12 de abril de 2021, um “Contrato de Cedência Temporária de Bens Culturais Móveis”, pelo qual foram definidos os termos da cedência temporária ao Município das dez obras de arte da “Coleção de Pintura do Novo Banco”, designadamente as obrigações de cada uma das partes e as condições de transporte, recolha, embalagem, desembalagem e segurança das obras de arte a ceder;
- Que, o período de duração da cedência decorrerá entre o dia 19 de abril de 2021 e o dia 02 de maio de 2021;
- Que, o Município de Reguengos de Monsaraz integrará as obras de arte cedidas pelo Novo Banco na sua exposição permanente a instalar no Palácio Rojão, com o objetivo de serem exibidas ao público;
- Que, o Novo Banco, S.A. e o Município de Reguengos de Monsaraz pretendem estabelecer uma parceria para que, em conjunto, possam colaborar na realização da referida exposição, na medida em que se trata de um importante evento cultural que contribuirá para dinamizar e potenciar o turismo do concelho;
- Que, a suprarreferida colaboração terá a duração de cinco anos, com início no dia 03 de maio de 2021, com possibilidade de renovação;
- Que, é necessário definir as regras de colaboração entre as partes;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) **A aprovação da minuta do “Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Novo Banco, S.A. e o Município de Reguengos de Monsaraz”, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;**
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
- c) Determinar ao Serviço de Cultura e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da **deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.**”

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes informou que o Núcleo de Arte Contemporânea de obras da “Coleção de Pintura do Novo Banco” numa exposição permanente a instalar no Palácio Rojão, terá a sua inauguração no dia 3 de maio de 2021, aguardando-se o horário, sendo posteriormente feito o convite institucional. Referiu, ainda, que, embora não conste no Protocolo, esta exposição conta com a parceria da Direção Regional de Cultura do Alentejo que tem sido responsável por todo o processo que envolve em detalhe a criação de um Núcleo que como este exige em termos de pormenor e cuidado referente ao tratamento da arte. Por fim, informou, que o Núcleo de Arte Contemporânea de Reguengos de Monsaraz após estar em funcionamento será, segundo considerações



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

da própria Direção Regional de Cultura um dos principais núcleos de arte contemporânea do Sul do País. -----

-----  
----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 3/VJN/2021; -----

----- b) Aprovar **a minuta do “Protocolo de Colaboração a celebrar** entre o Novo Banco, S.A. e o Município de Reguengos **de Monsaraz”**, que se encontra anexa à Proposta n.º 3/VJN/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Cultura e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Administração Urbanística

Licenciamento para obras de ampliação – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º  
9/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 9/2021, de que é titular [REDACTED]  
[REDACTED]. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/0015/2021, de 15 de abril de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a requerente do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º  
4/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 4/2021, de que é titular [REDACTED]. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/0016/2021, de 15 de abril de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a requerente do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

### Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Usou a palavra o munícipe ██████████, como legal representante da empresa Green Boost, Lda., que manifestou a sua opinião sobre dois assuntos tratados na presente reunião da Câmara Municipal, sendo que o primeiro respeita à acumulação de funções do Senhor Presidente na Câmara Municipal e na ADRAL, referindo ter dúvidas sobre qualquer protocolo ou parceria com o Novo Banco, tendo em conta que o Novo Banco é acionista da ADRAL, pelo que questionou se o assunto não carecerá de fiscalização prévia. Relativamente ao segundo assunto, o canal digital oficial, o ReguengosComvida, no facebook, referiu não perceber como é que esse canal foi utilizado há umas semanas atrás para fazer um *post da* Concelhia do PS – Partido Socialista de Reguengos de Monsaraz. -----

----- De seguida, o munícipe ██████████ deu nota que foi com desagrado que registou que houve reuniões ao mais alto nível para resolver ou tentar resolver a questão da pesca do lagostim, inclusive com o Senhor Ministro do Ambiente, mas que às questões que ele próprio tem vindo a denunciar desde abril de 2020, pelo menos nos documentos que lhe foram dados a conhecer no âmbito do pedido de acesso a documentos administrativos da Lei n.º 26/2016, não houve nenhuma diligência seja para o Ministro da Agricultura, seja para o Ministro do Ambiente, pelo que, em **“lagostim versus saúde pública”**, ganha o lagostim. -----

----- O munícipe ██████████ prosseguiu a sua intervenção, referindo a deselegância e o desrespeito institucional por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal em relação a si e à Green Boost, Lda. na reunião da Assembleia Municipal do dia 26 de fevereiro de 2021, uma vez que assim que ele próprio começou a falar o Senhor Presidente saiu da reunião, só se tendo apercebido disso aquando da visualização da gravação da referida sessão, a qual pediu e a muito custo lhe foi cedida. Referiu, ainda, que na altura estava a ler a sua intervenção e não reparou na saída do Senhor



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Presidente, porque se tivesse percebido tinha parado a leitura e esperado que o Senhor Presidente voltasse para a reunião. Afirmou, uma vez mais, ter sido uma atitude de deselegância indescritível. -----

----- O município ██████████ continuou a sua intervenção referindo que relativamente ao Caminho da Pandeira foi-lhe garantido que iria ser feita uma visita para intervenção, no entanto já está à espera há três meses, mas não obstante constata que foram gastos 35 mil euros para repor areia da Praia Fluvial de Monsaraz que vamos ver se em virtude da pandemia, irá ter utilidade ou não. Referiu que para manter caminhos públicos não há verba, cuja manutenção é responsabilidade e obrigação do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O município ██████████ referiu, ainda, que o Senhor Nelson Galvão, a Senhora Marta Prates e, eventualmente, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, sabem que ele próprio recebeu, no âmbito da Lei n.º 26/2016, os documentos administrativos, sendo umas largas dezenas, e curiosamente muitos dos que pediu não lhes foram enviados, tendo já pedido a revisão e a melhoria da resposta que lhe foi dada. Referiu, ainda, conseguir, tirar dali uma conclusão, que ninguém o pode questionar sobre ela, referindo que o Senhor Presidente da Câmara Municipal está desde abril de 2020 a mentir à Green Boost, Lda., ao próprio Executivo Municipal, à imprensa, à Assembleia Municipal e em reuniões municipais públicas. De seguida, o município ██████████ acrescentou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, desde abril de 2020, em documentos escritos, mensagens de telefone, mensagens de facebook, emails oficiais, sempre falou em diligências efetuadas, no entanto, do acesso e da análise aos documentos que recebeu constatou que não fez nenhuma, sendo que a única que supostamente fez, curiosamente, foi um auto de ruído numa reunião que aconteceu no dia 9 de outubro de 2020, na Câmara Municipal, com a GNR-SEPNA em que emitiram o auto de contraordenação a 15 de outubro de 2020 a uma pessoa que não estava presente. Mais grave do que isto, e sendo isto gravíssimo, vê que tanto no Parecer Jurídico que lhe foi enviado e aprovado, julga que na última ou penúltima reunião da Câmara Municipal, o ofício que recebeu no dia 26 de janeiro de 2021, em que o ofício e o Parecer Jurídico contradizem-se a si próprios e na qual existe vinculada no ofício informação falsa. Prosseguiu, referindo que a Câmara Municipal e os serviços municipais estão informados formalmente pela Green Boost, Lda. de todos os autos e relatórios de ocorrência de aplicação de fitofarmacêuticos à noite, e no Parecer Jurídico dizem que não receberam nenhum. Referiu, ainda, o Senhor ██████████ ██████████, que poderia entrar na chacota, no tom jocoso com que foi debatido o seu pedido de adenda no dia 10 de março de 2021, poderia entrar na questão porque lhe aprovaram uma alteração numa ata e recusaram as outras duas, pelo que afirma estarem a mentir, afirmando que pode provar que estão a mentir e se for preciso apresentará documentos oficiais que trocou com o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento do Município de Reguengos de Monsaraz em 2013, mesmo antes de vir investir para Reguengos de Monsaraz, a nível da certificação biológica e constrangimentos fosse de que ordem fosse, afirmando perceber a estratégia de não quererem deixar estar isto escrito e explícito numa ata. Referiu, ainda, que foi veiculada a questão de que o Senhor Vereador Miguel Singéis não estava pelo que não se poderia decidir, afirmando que não sabe há quantos meses não vê o Senhor Vereador Miguel Singéis numa reunião da Câmara Municipal.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Referiu, ainda, achar de bom tom esclarecer-se os cidadãos sobre quem é que está a assumir, desde então, os pelouros atribuídos ao Senhor Vereador Miguel Singéis porque ou é preciso desempenhar essas funções ou não é preciso, acrescentando que é muito fácil se esconderem-se atrás de uma ausência para deixar assuntos por responder. -----

-----  
----- O munícipe ██████████ referiu, ainda, estar na presente reunião para exigir uma retratação, um pedido de desculpas público e oficial pelas mentiras e omissões à imprensa, emails, ofícios, pareceres e reuniões públicas por parte deste Executivo Municipal e, assim, desta forma exigir a reposição da realidade dos factos, a legalidade e que sejam retiradas todas as consequências legais que é preciso tirar sobre estas questões. -----

----- Por fim, o munícipe ██████████ referiu que ata a reunião da Câmara Municipal do dia 24 de fevereiro de 2021 onde ele próprio se excedeu no tom e após ele próprio se ter ausentado da mesma, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apelidou a reunião de **“palhaçada”**, pelo que afirmou não ter falado em palhaçada nenhuma, e pediu a extração de certidão da referida ata. Referiu, ainda, **“retirar o chapéu” ao Dr. Nelson Galvão uma vez que foi a primeira ata fidedigna** ao que se passou numa reunião, porque não parece uma ata, mas sim uma transcrição de gravações de um julgamento, curiosamente da dita cuja reunião, pelo que acha que se devem fazer as atas daquela forma daqui para a frente. Relativamente à insistência em mudar um parágrafo na comunicação ao munícipe por causa da inscrição nestas reuniões, desafiou o Executivo Municipal a passar a filmar as próximas reuniões da Câmara Municipal assim que a pandemia permitir que as reuniões sejam a ser presenciais e igualmente para a Assembleia Municipal. Acrescentou, ainda, que da sua intervenção na Assembleia Municipal não teve qualquer feedback, nem da Câmara nem da Assembleia Municipal. Referiu, ainda, que acabou de apelidar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de mentiroso, o que fez convictamente e com provas e, portanto, quem não se sente não é filho de boa gente, pelo que fica à espera de um pedido de desculpas, de uma retratação e a reposição da verdade e da legalidade dos factos. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, solicitou, em seguida, a extração da certidão da ata na parte referente à intervenção do munícipe ██████████ para os respetivos serviços efetuarem as respostas que assim entenderem. -----

----- Usou, de novo, a palavra o munícipe ██████████ para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal se não lhe irá responder, ao que o Senhor Presidente respondeu que iremos responder, mas não valendo a pena neste momento entrar em diálogo nesse tom, afirmando que nem é mentiroso nem o órgão Câmara Municipal tem de ser ofendido, uma vez que todos temos o nosso trabalho digno em prol das populações à prova do escrutínio popular pelo que é isso que lhe interessa e com todo o respeito, apesar do que acabou de afirmar, o Senhor ██████████ terá a resposta da Câmara Municipal. -----

----- Usou, de novo, a palavra o munícipe ██████████ para referir que se o Senhor Presidente se sentir muito ofendido no seu bom nome tem os meios legais para o fazer, pelo que desafiou o Senhor Presidente da Câmara Municipal a fazê-



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

lo, uma vez que ameaça que processa toda a gente, questionando se já processou o Ricardo Araújo Pereira, o Miguel Sousa Tavares, o Luís Osório, sendo que os cidadãos comuns o Senhor Presidente ameaça e processa, pedindo para que o processe a ele próprio pois irá provar que o Senhor Presidente é mentiroso e tem provas para as suas afirmações.

-----  
----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que o município [REDACTED] também está a mentir quando diz que ele próprio processa toda a gente. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal passou a palavra ao município [REDACTED] que informou não ter questões a apresentar. -----

#### Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- Tomou a palavra o município [REDACTED] para referir opor-se a esta minuta da ata, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal respondido que só o órgão vota a minuta da ata. -----

----- O município [REDACTED] **acrescentou dizendo que** “o órgão serve os interesses do órgão e não o público”, sendo que o cidadão não tem voto na matéria, acrescentando que o Senhor Presidente da Câmara disse que lhe ia responder mas não respondeu, afirmando que não responde porque não sabe e não tem o que responder e não tem espinha dorsal, sendo que se lhe chamassem mentiroso numa reunião pública certamente se defenderia caso tivesse a verdade, mas o Senhor Presidente da Câmara Municipal não o faz porque sabe que está a mentir. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que terá os meios para o fazer. -----

----- O município [REDACTED] dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que “numa ação o Senhor entra lá autor e sai de lá de algemas”. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e quarenta e cinco minutos. -----

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----